



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Termo de Referência GDM

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar o material abaixo descrito, a ser adquirido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (CONTRATANTE):

Item	Especificação técnica detalhada dos produtos	Unidade de fornecimento	Código BEC (para efeito de empenho)	Código CATMAT Compras.gov	Quantidade total
Único	<u>Guardanapo de Papel, (33x33) cm, fl. dupla, liso, branco.</u> Guardanapo de Papel; medindo (33 x 33)cm; em folha dupla; tipo liso; cor branca; alvura superior a 70%, conforme Norma Iso; impureza máxima 15mm ² /m ² , conforme Norma Tappi T437 Om-90	Pacote com 50 unidades	1032330	224570	1.728

1.1.1. As empresas proponentes ficam cientes de que foram adotados os itens do catálogo da BEC e do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT) mais semelhantes ao objeto, devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa deste Termo de Referência (TR).

1.1.2. Para as medidas e para os índices de alvura e impureza haverá tolerância de variação de até 10%, para mais ou para menos;

1.1.3. O objeto desta contratação é material consumível e com características comuns de mercado, não se enquadrando como objeto de luxo;

1.1.3.1. O critério de seleção da proposta será o de menor preço unitário, vedada a oferta de fornecimento parcial;

1.1.4. A estimativa de preço(s) será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, desde que haja, no mínimo, três preços válidos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Dos requisitos e condições específicas da contratação:

1.2.1. Considerando que o produto é oriundo da atividade de fabricação ou industrialização da **Indústria de Papel e Celulose**, sujeita à legislação ambiental, somente será admitida a oferta de produtos cujo **fabricante** esteja regularmente inscrito no "Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais" (CTF/APP), nos termos do Anexo VIII – código 08 – da Lei Federal nº 6.938/1981 e do Anexo I – código 8-3 - da Instrução Normativa do IBAMA nº 13/2021.

1.3. Do acondicionamento:

1.3.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros);

1.3.2. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante;

1.3.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.4. **Do prazo de validade:**

1.4.1. O produto deverá ter prazo de validade indeterminado ou, se houver indicação de validade pelo fabricante, deverá contar com, no mínimo, 12 (doze) meses de validade a contar da data da entrega.

2. **DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, **efetivada em até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Compras pela CONTRATADA.

2.1.1. Eventuais pedidos de **prorrogação** deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

2.2. Caberá à CONTRATADA:

2.2.1. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a este TR;

2.2.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

2.2.3. Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.2.4. Agendar previamente a entrega com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico: dm3@tce.sp.gov.br. No caso de entrega feita por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

2.2.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais ao CONTRATANTE;

2.2.6. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada** na proposta comercial, sob pena de recusa de recebimento;

2.2.7. Eventuais requerimentos de **substituição de marca** deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do CONTRATANTE e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.2.8. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação da nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela da proposta comercial original, bem como dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc;

2.2.9. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

2.2.10. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

2.3.1. A entrega deverá ser **agendada previamente** com a Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico: dm3@tce.sp.gov.br, **sob pena de recusa de recebimento**;

2.3.2. Local de entrega: Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01021-000;

2.3.3. **Horário de recebimento, das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas:**

2.3.3.1. Os locais de carga e descarga do CONTRATANTE encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. O objeto entregue pela CONTRATADA observará os termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido pelo CONTRATANTE:

3.1.1. **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência objetiva e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

3.1.2. **Definitivamente:** mediante termo ou atestado, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, este Tribunal de Contas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado;

3.4. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, inclusive para efeito da obrigação disposta no subitem 2.2.10 deste Termo de Referência.

3.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Seção de Almoxarifado – DM-3, de acordo com atribuição regulamentar, ou Comissão formalmente designada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria e respectivo recebimento provisório, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças deste do Tribunal mediante depósito em conta;

4.1.1. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE;

4.1.2. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;

4.1.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

4.1.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE;

4.1.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.6. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, no momento do desembolso;

4.1.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado;

4.1.8. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução TCESP nº 11, de 01 de dezembro de 2023.

5. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Contratação será concretizada por Autorização de Compras, conforme previsto no art. 92 da Lei 14.133/2021.

5.2. Tratando-se de contratação de escopo com entrega imediata, a vigência observará, no que couber, o art. 111 da Lei 14.133/2021.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente, quando do estabelecimento do valor da contratação, sendo que as despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Aplicam-se à Contratação as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e da Resolução TCESP nº 11/2023.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1. Previamente à autorização da despesa e à emissão da Autorização de Compras, a CONTRATADA deverá ter cadastros ativos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.2. O CONTRATANTE verificará a existência de impedimentos e os documentos de habilitação por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, bem como nos demais bancos de dados oficiais de registro de penalidades administrativas e registro do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual;

8.3. Certidões que não estejam válidas no SICAF poderão ser obtidas de ofício pelo CONTRATANTE ou solicitadas ao fornecedor.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO**, Diretor Técnico de Divisão - Substituto, em 27/02/2024, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0926427** e o código CRC **D339DBA7**.